

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



CONSOLIDADA

Alterada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2402, de 6/1/2022

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.314, de 4 de agosto de 2021.

Aprova a oferta de Vagas dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 4 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a oferta de vagas para 2022, dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, conforme segue:

Unidade	Curso	Área de Concentração	Nível	Nº de Vagas
Amambai	Ensino de História - PROFHISTÓRIA		Mestrado Profissional	Até 5
Aquidauana	Agronomia	Produção Vegetal	Mestrado Acadêmico	Até 20
			Doutorado Acadêmico	Até 10
	Zootecnia	Produção Animal no Cerrado Pantanal	Mestrado Acadêmico	Até 25
Campo Grande	Letras	Linguagem: Língua e Literatura	Mestrado Acadêmico	Até 46
	Letras em Rede Nacional - PROFLETRAS		Mestrado Profissional	20
	Educação		Mestrado Profissional	28
	Ensino de História - PROFHISTÓRIA		Mestrado Profissional	20
Cassilândia	Agronomia	Sustentabilidade na Agricultura	Mestrado Acadêmico	20



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.314, de 4 de agosto de 2021)

Dourados	Ensino em Saúde		Mestrado Profissional	Até 16
	Letras em Rede Nacional - PROFLETRAS		Mestrado Profissional	10
	Matemática em Rede Nacional - PROFMAT		Mestrado profissional	7
	Educação Científica e Matemática		Mestrado Profissional	25
	Recursos		Mestrado Acadêmico	Até 20
	Naturais		Doutorado Acadêmico	Até 9
	Recursos		Mestrado Acadêmico	Até 22
	Naturais		Doutorado Acadêmico	Até 23
Ponta Porã	Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos	Desenvolvimento Regional	Mestrado Acadêmico	15
Paranaíba	Educação	Educação: Linguagem e Sociedade	Mestrado Acadêmico	30

(alterada pela Resolução CEPE-UEMS n. 2402, de 6/7/2022

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 4 de agosto de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS Nº 10.606 Data 16 /8/2021 Página(s) 46